



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 609

Teresina (PI), 23 de novembro de 2017.

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.010596/17
Senha: D2C8DEB

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria da **Dep^a. Flora Izabel** que:

"Reconhece de Utilidade Pública a União Norte Brasileira de Educação e Cultura - UNEBEC".

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

DO GOV. DO GOVERNADOR
ACEBI em 12/12/17 às ____ h
Flora Izabel
responsável



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

LEI Nº

DE DE

DE 2017

*Reconhece de Utilidade Pública a União
Norte Brasileira de Educação e Cultura -
UNBEC.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a União Norte Brasileira de Educação e Cultura – UNBEC, CNPJ 10.847.382/0062-69, sem fins lucrativos estabelecido na Av. Principal 1980, Parque Wall Ferraz, Bairro Santa Maria da CODIPE em Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º A União Norte Brasileira de Educação e Cultura- UNBEC tem por finalidade essenciais educação, assistência social, promoção humana, cultura, esporte e ensino, podendo criar, congregar, dirigir e manter instituições e filiais que visem estas finalidades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 20 de setembro de 2017.

Dep. 
THEMÍSTOCLES FILHO
Presidente

Dep. 
FLORA IZABEL
1º Secretário

Dep. 
RUBEM MARTINS
2º Secretário

